

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**RECIFE, 04 DE FEVEREIRO DE 2013**

**ADITAMENTO**

**(Parte Integrante ao Boletim Interno nº024, de 04 de Fevereiro de 2013)**

**Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª P A R T E**

**I – Serviços Diários**

**(Sem Alteração)**

**2ª P A R T E**

**II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

**3ª P A R T E**

**III – Assuntos Gerais e Administrativos**

---

## 1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

### 1.1.0. De Oficial

#### 1.1.1. Requerimentos Despachados

**2º Ten RRPM Mat. 14985-3/DIVALDO COTA DA SILVA** – Pagamento de 03 (três) meses da licença especial referente ao 2º decênio: **Indeferir**, por haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0153/2013/DGP-4).

### 1.2.0. De Subtenente

#### 1.2.1. Requerimentos Despachados

**Subtenente RRPM Mat. 11174-0/ARNALDO FREIRE MARIZ FILHO** – Pagamento da licença especial referente ao 2º decênio: **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer 518/2007-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0154/2013/DGP-4).

### 1.3.0. De Sargento

#### 1.3.1. Requerimentos Despachados

**1º Sgt RRPM Mat. 14528-9/ROMILDO JOSÉ RAMOS** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 21627/PMPE, ocorrido em 13 JAN 2013: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13E0320000170, registrado na Delegacia de Polícia da 1ª Seccional, Boa Vista - PE, no dia 13 JAN 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0155/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 609895-9/JOSÉ FRANCISCO CAVALCANTI** – Reajustar o Soldo de proporcional para integral: **Indeferir**, com base na informação da SSFE/DGP-4, o servidor vem recebendo seus proventos integrais a Graduação de 3º Sargento. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0157/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 16113-6/VLADIMIR BARROS DE CASTRO** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 23134/PMPE, ocorrido em 04 JAN 2013: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13E0104000285, registrado na Delegacia de Polícia da 014ª Circunscrição, Várzea - PE, no dia 11 JAN 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0158/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 603120-0/DAMIÃO CLEMENTINO DA SILVA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 14112/PMPE, ocorrido em 09 JAN 2013: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13E0246000081, registrado na Delegacia de Polícia da 156ª Circunscrição, Arco verde - PE, no dia 10 JAN 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0159/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 18349-0/JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 24940/PMPE, ocorrido em 06 JAN 2013: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13E0114000107, registrado na Delegacia de Polícia da 024ª Circunscrição, Varadouro - PE, no dia 08 JAN 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0160/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 18680-5/IRAQUITAN MARTINS DE ARAÚJO** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 25226/PMPE, ocorrido em 09 JAN 2013: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13E0115000260, registrado na Delegacia de Polícia da 025ª Circunscrição, Peixinhos - PE, no dia 09 JAN 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0161/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 17793-8/RANILSON SOARES WANDERLEY** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 24465/PMPE, ocorrido em 09 JAN 2013: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13E0112000183, registrado na Delegacia de Polícia da 022ª Circunscrição, Piedade - PE, no dia 09 JAN 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0162/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 21952-5/ERIVAN SEBASTIÃO DA SILVA** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0163/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 17156-5/JUSCELINO BARBOSA DE ARAÚJO** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0165/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 21916-9/IDEILSON RIBEIRO TAVARES** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto ao 2º decênio, tendo em vista ter adquirido após o Advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0166/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 12789-2/EDIMILSON BATISTA DOS SANTOS** – Pagamento da licença especial referente aos 1º e 2º decênios: **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 518/2007-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0167/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 12888-0/JARDEMIRO BEZERRA** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer Normativo nº 835/2006-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0168/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 21789-1/ELIEZER DAMASCENA DOS SANTOS** – Implantação da gratificação de Motorista: **Indeferir**, tendo em vista o contido na Portaria FUNAPE nº 4288, de 30 DEZ 2009. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0169/2013/DGP-4).

### 1.3.2. Retificação de Nota

Ver 3ª Parte do Aditamento ao BI nº 238, de 28 DEZ 2009, nota nº 1146/2010/DGP-4, relativo ao pagamento de atrasado da diferença de vencimentos não paga no período de 28 JAN 1997 à 28 FEV 2003,

requerido pelo 3º Sgt RRPM Mat. 14573-4/JOSAFÁ MANOEL DOS SANTOS, onde se lê: Deferir, o pagamento referente ao período de MAR a 01 JUN 2003. Leia-se: Deferir, o pagamento referente ao período de agosto de 2001 a agosto de 2003, na graduação integral de Soldado. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0170/2013/DGP-4).

#### 1.4.0. De Cabo

##### 1.4.1. Requerimentos Despachados

**Cb PM Ref. Mat. 950265-3/MARIA DE FÁTIMA FRANÇA CAMPÊLO DE LIMA** – Pagamento da licença especial: **Indeferir**, quanto ao licença especial do 1º decênio tendo em vista ter adquirido após o Advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0171/2013/DGP-4).

**Cb RRPM Mat. 608143-6/AGAMENON ALVES DA SILVA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 9260/PMPE, ocorrido em 15 JAN 2013: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13E0320000196, registrado na Delegacia de Polícia da 1ª Seccional, Boa Vista - PE, no dia 15 JAN 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0172/2013/DGP-4).

**Cb PM Ref. Mat. 27224-8/MARCELO MARQUES DA SILVA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 34233/PMPE, ocorrido em 12 JAN 2013: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13E0118000380, registrado na Delegacia de Polícia da 028ª Circunscrição, Paulista - PE, no dia 12 JAN 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0173/2013/DGP-4).

**Cb PM Ref. Mat. 23068-5/LEDUAR MOREIRA VICENTE** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 29463/PMPE, ocorrido em 10 JAN 2013: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13E0105000144, registrado na Delegacia de Polícia da 015ª Circunscrição, Alto do Pascoal - PE, no dia 11 JAN 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0174/2013/DGP-4).

**Cb RRPM Mat. 602610-9/SEVERINO LUIZ DE LIMA** - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 12092/PMPE, ocorrido em 19 DEZ 2012: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 12E0196001144, registrado na Delegacia de Polícia da 106ª Circunscrição, São Bento do Una - PE, no dia 19 DEZ 2012. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0175/2013/DGP-4).

#### 2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

##### 2.1.0. Requerimentos Despachados

**GABRIELA SOARES DE SOUZA**, companheira da ex-Sd RRPM Mat. 15665-5/**FERNANDO DE BARROS FERREIRA** – Reanálise do pedido da licença especial: **Indeferir**, quanto ao 1º decênio tendo em vista haver ocorrido o computo para fins de inatividade do ex-servidor, conforme processo nº 0300878-2, Relatório de Análise dos cálculos de Aposentadoria, Reserva ou Reforma. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0176/2013/DGP-4).

**MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA**, viúva do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 13609-3/EDNALDO PEREIRA PINTO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 20 SET 2011: **Indeferir**, tendo em vista o contido no Encaminhamento nº 225/2011/AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0177/2013/DGP-4).

**MARIA RODRIGUES DE LIMA**, viúva da **ex-Cb PM Mat. 21324-1/CICERO ALVES DE LIMA** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio, não gozada pela ex-militar, falecido em 28 MAI 2011: **Deferir**, quanto ao pagamento de 180 (cento e oitenta) da licença especial do 1º decênio, e 180 (cento e oitenta) da licença especial do 2º decênio, face às informações do Arquivo Geral, da Seção de Finanças/DGP-3 e da FUNAPE, resta a patenteada a legitimidade de a requerente receber sua cota-parte dos citados períodos de licenças especiais em pecúnia (½), na qualidade de dependente viúva civil habilitada à pensão por morte do servidor em questão, ficando reservada, no entanto, a cota-parte da menor ANA BEL ALVES NUNES MOURA (filha do falecido e também habilitada à sua pensão por morte) (½), tudo sem a necessidade de apresentação de Alvará Judicial, por serem dependentes habilitadas à pensão por morte, conforme certidão da FUNAPE, na forma do entendimento, neste tocante, firmado no Encaminhamento nº 782/2011 da Gerência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social e do contido no Encaminhamento/Consultiva nº 223/2011-AEAJA, tudo conforme o contido no art. 109, da Lei nº 10426/90, c/c o Parecer nº 303/03-PGE. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0178/2013/DGP-4).

**SILVIA CRISTINA DA SILVA**, viúva do **ex-Cb PM Mat. 30898-6/JOSÉ IVANILDO DA SILVA** – Pagamento da licença especial, não recebida pelo ex-militar, falecido em 07 DEZ 2005: **Deferir**, quanto ao pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio, face às informações do Arquivo Geral da Seção de Finanças/DGP-4 e da FUNAPE, devendo dito pagamento ser efetuado em favor da requerente nos termos do Alvará Judicial Processo nº 0127336-24.2009.8.17.0001, expedido pelo EXMº Srº Drº Évio Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública – PE, tudo conforme o contido no art. 109, da Lei nº 10426/90, c/c Parecer 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para para confecção de planilha financeira, a AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 181/13/DGP-4).

**CLÁUDIA MARIA FELIPE DE ALMEIDA**, genitora do menor **LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA BATISTA**, filho da **ex-Sd PM Mat. 950975-5/CLÁUDIO BATISTA DA SILVA** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio, não gozada pela ex-militar, falecido em 11 JUN 2011: **Deferir**, quanto ao pagamento de 180 (cento e oitenta) da referida licença, face às informações do Arquivo Geral, da Seção de Finanças/DGP-3, SSFE/DGP-4 e da FUNAPE, devendo dito pagamento ser efetuado em favor dos beneficiários previdenciários habilitados à pensão por morte, Srª. **CLÁUDIA MARIA FELIPE DE ALMEIDA** (Companheira) e **LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA BATISTA** (filho), tudo sem a necessidade de apresentação de Alvará Judicial, conforme certidão da FUNAPE, na forma do entendimento, neste tocante, firmado no Encaminhamento nº 782/2011 da Gerência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social e do contido no Encaminhamento/Consultiva nº 223/2011-AEAJA, tudo conforme o contido no art. 109, da Lei nº 10426/90, c/c o Parecer nº 303/03-PGE. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0182/2013/DGP-4).

### 3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

#### 3.1.0. Requerimentos Despachados

---

**Ex-policial militar Mat. 104724-8/ROGÉRIO JOTA TORQUATO** – Pagamento de 01 (um) mês da gratificação de Motorista: **Indeferir**, por não ter provado por meio de documento o direito alegado e na instrução, não termos encontrado saldo a pagar a título do requerido. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0180/2013/DGP-4).

#### **4ª P A R T E**

#### **IV – Justiça e Disciplina**

(sem alteração)

---

**SEBASTIÃO JOSÉ PEREGRINO GONDIM**  
Cel PM - Diretor de Gestão de Pessoas

**C O N F E R E:**

---

**CLÊNIO DO NASCIMENTO MAGALHÃES**  
Ten Cel PM - Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas